

DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº. 489/2021

EDITAL Nº. 225/2021 PREGÃO PRESENCIAL

ATA DE RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO

Aos Seis dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e um, na sala de licitações do prédio do DLC/SMPG o pregoeiro designado pelo Decreto 2.215/2021, servidor Jerri Adriano de Oliveira Gonçalves, procedeu à análise da **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL**, interposto pela empresa, **APL ADMINISTRADORA**, enviado por meio do e-mail: pregãoeletronico@canoas.rs.gov.br, conforme o item 1.6. do Edital, conforme segue:

“Senhores, boa tarde.

O item 8..1.6.3 letra d, diz que "O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação"

Perguntamos,

01-Será desclassificada empresa que enviar planilha diferente do modelo em anexo ao edital ?

A planilha apresentada deve ser a mesma referida no edital 225/2021.

02- Na convenção da função NUTRICIONISTA (descrita no subitem 6.7.5), consta na convenção CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESTA BÁSICA/VALE ALIMENTAÇÃO um valor de R\$ 124,49, e esse valor não consta na planilha de custo que está anexada ao edital.

A planilha traz valores de referência, a proposta deve ser elaborada conforme realidade de cada proponente.

03 - O valor estimado seria R\$ 2.249.338,18 , porém nas planilhas em anexo ao edital o valor mensal consta um valor de R\$ 2.490.361,27, uma diferença de R\$ 241.023,09. Qual seria o estimado correto ?

O valor máximo aceitável mensal é de R\$ 2.249.338,18, o qual não difere da planilha do Termo de Referência, em anexo IV, na planilha de custos de referência, pois os valores apresentados nesta planilha, são “VALORES DE REFERÊNCIA”, conforme descrito no próprio edital nº 225/2021.

04- Os materiais, equipamentos, e materiais de higiene serão por conta da contratante ?
Os itens que cabem a contratada constam do item 5.1. do Termo de Referência do Edital 225/2021.

05 - Qual a empresa que presta o serviço atualmente ?
WK Innovatis Soluções em Serviços

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2021 - Edição Complementar 4 - 2612 - Data 06/09/2021 - Página 34 / 34

06- A planilha de custo será exigida apenas para a licitante vencedora? Tendo em vista não consta a solicitação no item 5 (proposta financeira).

A planilha deverá ser apresentada, conforme item 5.1.1. b) descrição do objeto ofertado, em conformidade com Anexo IV – Termo de Referência com as especificações técnicas exigidas.

07- Será obrigatório o uso dos salários conforme descritivos no anexo I ?

Os valores do anexo I são de referência, compostos pela base das CCT's.

08- Solicitamos as planilhas em formato Excel, para isonomia do contrato, e que possamos ver os cálculos conforme anexo do edital.

Esse documento já foi enviado por e-mail.

09- O cálculo dos vales transporte está sendo descontado no valor integral dos vales, porém o correto seria desconto 6% sobre o salário do trabalhador. Será retificado?

O desconto de 6% utiliza a base de cálculo do salário base, conforme o piso da categoria, portanto o percentual do vale transporte reduz o custo que deve constar na planilha. Reiteramos que os valores desta planilha são de referência, sendo o valor máximo admitido informado na cláusula XXX. O preenchimento da planilha com a proposta financeira da licitante é de sua inteira responsabilidade, levando em consideração o regime tributário que estará submetida na execução do contrato.

10- Há alguma porcentagem máxima para Despesas e lucro ?

Fica a critério de cada empresa.

Feitas tais considerações, são mantidas as condições e a data de abertura do EDITAL N°. 225/2021 PREGÃO PRESENCIAL. A presente ata será publicada no Diário Oficial do Município de Canoas, de acordo com a Lei Municipal n°. 5.582/2011 e Decreto Municipal n°. 439/2012. Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a presente ata que vai assinada pelo pregoeiro

Jerri Adriano de Oliveira Gonçalves
Pregoeiro